



Poder Executivo

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE
ALAGOAS - CÉPAL
Data: Quinta-feira, 1 de Janeiro de 2015 às 0:00

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 37.546, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA PERTENCENTE À REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 1800-12035/2014,

Considerando a importância do educador e jurista Paulo Duarte Quintella Cavalcanti, professor catedrático, pelo relevante trabalho exercido em prol da educação e do ensino superior em Alagoas, e Considerando o art. 3° da Lei Estadual n° 7.134, de 9 de dezembro de 2009 e o Decreto Estadual n° 38.555, de 18 de setembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Escola Estadual de Educação Básica Educador PAULO QUINTELLA, localizada na Av. Cachoeira do Merim, s/n, Benedito Bentes, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, circunscrita à 14ª Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, em 31 de dezembro de 2014, 198° da Emancipação Política e 126° da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO N° 37.547, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° Ficam exonerados, a partir de 1° de janeiro de 2015, todos os ocupantes de cargos, de provimento em comissão, de Secretário de Estado ou equivalente, Nível SE, e de Secretário de Estado Adjunto, Nível GTR-1, bem como os Dirigentes das Autarquias e Fundações, Níveis GTR-1 e GTR-2, do Serviço Civil do Poder Executivo, e os cargos de provimento em comissão, Níveis ALPS 1, ALPS 2, e ALPS 3, no âmbito do AL Previdência.

Art. 2° Ficam igualmente exonerados, a partir de 1° de janeiro de 2015, os demais ocupantes de cargos de provimento em comissão, do Poder Executivo Estadual, excetuando-se os servidores das áreas da Saúde, da Educação, da Segurança Pública, da Reinserção e Inclusão Social, bem como aqueles lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, no Gabinete Civil, e no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação - ITEC.

Art. 3° Ficam igualmente revogadas todas as Portarias anteriores a este Decreto, que designaram servidores para o exercício de funções gratificadas, no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, em 31 de dezembro de 2014, 198° da Emancipação Política e 126° da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO N° 37.548, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 107, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o Processo Administrativo n° 1101-1207/2014,

Considerando a Lei Estadual n° 7.294, de 12 de novembro de 2011, que criou cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo, para utilização exclusiva de servidores inativos que integram os órgãos da Defesa Social do Estado de Alagoas; e Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1° da referida norma legal.

DECRETA:

Art. 1° Ficam declarados extintos, desde 13 de novembro de 2013, os cargos comissionados de Agente Especial, símbolo AGES-1, da Secretaria de Estado da Defesa Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, criados pela Lei Estadual n° 7.294, de 12 de novembro de 2011.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.